

**RESOLUÇÃO n. 10/2009/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Administração Linha Especifica em Comércio Exterior, matriz curricular n. 3.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições conferidas pelos ordenamentos Institucionais, e tendo em vista a decisão do Colegiado em 08 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Administração Linha Especifica em Comércio Exterior, matriz curricular n. 3.

Art. 2º - O regulamento de Atividades de Formação Complementar constituirá anexo dessa resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 08 de dezembro de 2009.



**PROF. MIGUEL MASTELLA**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**Anexo da RESOLUÇÃO n. 10/2009/COLEGIADO UNACSA**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (AFC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO COM LINHA ESPECÍFICA EM COMÉRCIO EXTERIOR - MATRIZ CURRICULAR NÚMERO 3**

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, instituídas pela Resolução Nº 04 de julho de 2005, determina que a organização do curso abranja, entre outras, atividades complementares, devendo seu Projeto Pedagógico enunciar a concepção e composição das referidas atividades, definidas como conteúdos de formação teórica-prática.

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Administração, no uso de suas atribuições, aprova o presente regulamento, conforme segue.

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** As atividades de formação complementar constituem-se em ações paralelas ao desenvolvimento das disciplinas curriculares.

**Art. 2º.** As atividades de formação complementar possuem caráter de obrigatoriedade e devem ser desenvolvidas pelos acadêmicos, de maneira planejada, revestidas das formalidades necessárias.

**Art. 3º.** A carga horária total das **Atividades de Formação Complementar (AFC)** é de 180 h/r<sup>1</sup> sem equivalência de créditos, distribuídas durante todo o transcorrer da execução da matriz curricular nº 3 do curso de Administração Linha Específica em Comércio Exterior.

**Art. 4º.** Os objetivos das **Atividades de Formação Complementar (AFC)**, em linha Específica em Comércio Exterior, consistem em flexibilizar o currículo pleno do curso de graduação em Administração, possibilitando aos seus acadêmicos a ampliação dos conteúdos definidos no ementário das disciplinas constantes da grade curricular.

**II – DAS ATIVIDADES**

**Art. 5º.** As atividades de formação complementar do currículo do curso de Administração Linha Específica em Comércio Exterior da UNESC caracterizam-se como de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 6º.** Disciplinas que não compõem o currículo acadêmico do curso de Administração com Linha Específica em Comércio Exterior, ofertadas pelos cursos da área de Ciências Sociais Aplicadas desta universidade poderão ser cursadas e aproveitadas como horas de formação complementar. Além disso,

<sup>1</sup> Horas relógio

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

disciplinas de outros cursos não mencionados, mediante autorização da coordenação, também poderão ser cursadas e aproveitadas.

### III – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

**Art. 7º.** Todas as atividades realizadas pelo acadêmico deverão ser validadas pela Coordenação do Curso de Administração, para serem computadas como atividades de formação complementar.

**Art. 8º.** As atividades consideradas de formação complementar, cujo cumprimento não se restringe ao Curso de Administração com Linha Específica em Comércio Exterior da UNESC, de acordo com a Tabela em anexo, poderão ser realizadas em outras instituições de ensino ou entidades de formação profissional.

**Art. 9º.** Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades deverão ser entregues na secretaria do Curso de Administração no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

**Art. 10.** Os documentos comprobatórios de que trata o artigo anterior consistem em via original e duas cópias fotostáticas, uma das quais será devolvida no ato ao acadêmico para comprovar apenas a entrega.

§ 1º. A via original será retida para validação e anotação das horas de atividades de formação complementar e deverá ser retirada pelo acadêmico até 30 dias após a entrega.

§ 2º. As atividades de que trata o artigo 6º serão comprovadas por meio de documentos fornecidos pela Secretaria Acadêmica desta universidade.

### IV - DA APROVAÇÃO

**Art. 11.** Por ato da Coordenação do Curso de Administração, mediante assinatura em documento individual do acadêmico e envio de cópia autenticada pelo mesmo à Secretaria Acadêmica, serão validadas as horas referentes aos documentos citados no artigo anterior.

**Art. 12.** Quando julgar necessário, a Coordenação do Curso de Administração poderá indicar, por meio de portaria, outro membro do Colegiado do Curso para substituí-lo nas atividades apontadas no artigo retro.

**Art. 13.** Os comprovantes apresentados pelos alunos somente serão recebidos e analisados se estiverem em conformidade com os artigos 09 e 10.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



## V – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

**Art. 14.** As atividades constantes da Tabela de Atividades de Formação Complementar, em anexo, deverão ser observadas para fins de registro e controle, observando-se os limites mínimos e máximos de carga horária.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os casos omissos ou dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Administração.

**Art. 16.** O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação em reunião do referido colegiado.

**TABELA DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Natureza Atividade	Cód	Atividade	Carga Horária	Mínimo Obrigatório	Máximo Permitido	
ATIVIDADES DE PESQUISA	1	Assistir defesas de TCC de cursos da UNESC (emissão de relatório padronizado pelo curso e assinado pelo presidente da banca)	Uma hora por banca	<u>Sem limite</u>	<u>20h no curso de ADM</u>	
	2	Assistir palestras em semanas científicas, de estudos e similares do Curso de Administração <sup>2</sup> (comprovar por meio de certificado).	Equivalente à carga horária do evento	<u>Sem limite</u>	40 horas	
	3	Comunicação Científica	10 horas		30 horas	
	4	Artigo elaborado conforme normas estabelecidas em edital específico do Curso de Administração.	Comunicação	<u>30 horas por artigo</u>		<u>90 horas</u>
			Classificado <sup>3</sup>	5 horas por artigo		20 horas
	5	Projeto de Pesquisa desenvolvido	20 horas		60 horas	
	6	Publicação de artigos científicos em revista indexada ou livro	25 horas por artigo		75 horas	
	7	Publicação de artigos em revista não indexada	15 horas por artigo		45 horas	
8	Participação em Grupos de Pesquisa	10 horas por semestre		40 horas		

<sup>2</sup> Não serão consideradas para efeito de cumprimento de carga horária as palestras inerentes à realização do conteúdo programático com exceção da aula magna.

<sup>3</sup> A desclassificação ocorrerá caso seja detectado plágio no todo ou em parte do trabalho ou ainda, se não atender as normas estabelecidas no edital.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	9	Projetos de extensão propostos e desenvolvidos		15 horas por projeto		45 horas
	10	Participação em seminários, cursos, painéis debates e afins (comprovar por meio de certificado).		Equivalente à carga horária do evento	<u>24 horas em eventos do Curso Administração</u>	<u>140 Horas sendo 100 horas em cursos realizados fora de UNESC e 40 na Instituição</u>
	11	Participação em Jogos Interfases do Curso de Administração e Intercursos da UNESC		4 horas por semestre		24 horas
	12	Estágios não obrigatórios com contrato aprovado pelo setor de estágio da UNESC ou do CIEE.		15 horas por semestre		60 horas
	13	Cursos/Mini-cursos ministrados na área de Administração ou afim.		Equivalente à carga horária do curso		60 horas
ATIVIDADES DE ENSINO	14	Assistir palestras no Curso de Administração da UNESC <sup>4</sup>		Equivalente à carga horária da palestra		20 horas
	15	Assistir Aula Magna no Curso de Administração da UNESC		Equivalente à carga horária da palestra		20 horas
	16	Monitoria no Curso de Administração da UNESC		10 horas por semestre		30 horas
	17	Disciplinas isoladas conforme o art. 6º. do regulamento de AFC onde consta:		Equivalente à carga horária da disciplina		72 horas
	18	Viagens de estudo		<u>4 horas para viagens municipais, 8 horas para intermunicipais e 16 para as demais</u>		<u>44 horas</u>
	19	Colaboração intelectual em cursos e/ou mini-cursos promovidos pelo Curso de Administração da UNESC		Equivalente à carga horária do evento		40 horas
	20	Elaborar e ministrar cursos e/ou mini-cursos promovidos pelo Curso de Administração da UNESC		O dobro da carga horária do evento. Máximo permitido por semestre: 16 horas		60 horas
	21	Participação das atividades da Semana Acadêmica promovida pelo Curso de Administração.		Equivalente à carga horária do evento		180 horas
	22	Cursos ou treinamentos Empresariais		Equivalente à carga horária do evento		60 horas

<sup>4</sup> Não serão consideradas para efeito de cumprimento de carga horária as palestras inerentes à realização do conteúdo programático com exceção da aula magna.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**